

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES Nº 765/2023

Dispõe sobre a alteração da redação dos anexos I e II da Portaria SES nº 290/2021 (PROA nº 23/2000-0090065-4).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do Anexo I da Portaria SES nº290/2021 para a seguinte redação:

" Anexo I (...)

2. Recursos Humanos (...)

- a. 01 (um) médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, neurologista, neuropediatra, médico clínico com formação específica em autismo ou médico pediatra com formação específica em autismo.

(...)

Cada profissional que compõe a equipe mínima do CMR deve ter, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho no serviço, sendo um turno reservado para participação em reunião de equipe, exceto o profissional médico, que deverá ter carga horária mínima semanal de 10 horas de trabalho no serviço."

Art. 2º - Alterar a redação do Anexo II da Portaria SES nº290/2021 para a seguinte redação:

" Anexo II (...)

A equipe técnica mínima do CRR em TEA (...) 01 médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, neurologista, neuropediatra médico clínico com formação específica em autismo ou médico pediatra com formação específica em autismo, (...)

Cada profissional que compõe a equipe mínima deve ter, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho no CRR em TEA, sendo um turno reservado para participação em reunião de equipe, exceto o profissional médico, que deverá ter carga horária mínima semanal de 10 horas de trabalho no serviço."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições daquela Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

Porto Alegre
Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 17 de Agosto de 2023

Protocolo: **2023000891461**

Publicado a partir da página: **72**